

MENSAGEM Nº 01/2017

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar para apreciação e deliberação de Vossas Excelências a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 01, de 10 de maio de 2017.

A presente proposta tem por objetivo alterar a Lei Orgânica Municipal para possibilitar que o Executivo, caso justificado, libere além do Presidente outros servidores membros da diretoria de Entidade Sindical para o exercício de mandato classista.

Além disso, a referida proposta mantém ainda a garantia ao pagamento da remuneração correspondente ao cargo, para servidor licenciado em razão do exercício de mandato eletivo de diretor de entidade sindical, o que encontra suporte no próprio texto constitucional, quando consagra ao servidor a livre associação sindical.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Iturama-MG, 10 de maio de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG

AMARA MUNICIPAL ITURAMA - MG
15/05/2017 18:41:00:455

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01,
DE 10 DE MAIO DE 2017.**

Altera a Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 47, §2º, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte emenda:

Art. 1º O inciso VIII, do §2º, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. ...

§2º ...

VIII- será garantida a liberação do Presidente, e, a critério do Executivo, de outros servidores membros da diretoria, de Entidade Sindical Municipal, ou da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Iturama no exercício de mandato eletivo, sem prejuízo de remuneração e dos demais direitos e vantagens de seu cargo”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Finanças, Justiça e Iturama-MG, 10 de maio de 2017.

Instalação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 05/06/17

Presidente da Câmara

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Iturama-MG

Aprovado em única discussão 1º turno
Por unanimidade
Sala das Sessões em 05/06/17
O Presidente

Aprovado em única discussão 2º turno
Por unanimidade
Sala das Sessões em 18/06/17
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2017.

A Proposta de Emenda nº 01/2017, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, pretende alterar a redação do inciso VIII, do § 2, do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

A competência para proposição sobre a matéria esta de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu inciso II do artigo 47, vejamos:

Art. 47. A lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

(...)

II – do Prefeito Municipal;

A competência e da forma estão de acordo com as limitações formais e circunstanciais impostas, vejamos o disposto no artigo 110 do regimento interno desta casa:

Art. 110. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

(...)

II- do Prefeito Municipal;

(...)

§ 1º A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez (10) dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º a Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

Enfim, a proposta de emenda a Lei Orgânica esta amparada pelo inciso II do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal e artigo 110 do Regimento Interno.

Recentemente, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais reconheceu a inconstitucionalidade de norma municipal que afasta o direito à remuneração do servidor licenciado para o exercício de mandato classista.

Assim, levando em consideração a legislação em vigor e os motivos acima expostos, o projeto de lei em tramitação por esta Casa de Leis, na forma como está redigido, pode ser apreciado pelo voto de **DOIS TERÇOS (2/3)** de seus membros em **DOIS TURNOS** e com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre o primeiro e segundo turno de votação, conforme art. 110 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.
Iturama - MG, 24 de maio de 2017.

David Tribioli Corrêa
Advogado
OAB/MG - 139.335

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017, À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2017.

Art. 1º Altera o art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017, que passa a dispor a seguinte redação:

Art. 1º O inciso VIII, do § 2º, do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. (...)

(...)


§2º (...)


(...)

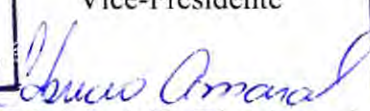
VIII – será garantida a liberação do Presidente e, a critério do Poder Executivo, de mais 1 (um) membro da diretoria, de Entidade Sindical Municipal ou da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Iturama no exercício de mandato eletivo, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens do seu cargo."

Câmara Municipal de Iturama-MG, 29 de maio de 2017.


AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO


Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Presidente


Ana Lúcia Menezes Santos
Vice-Presidente


Fabrício Adão Dias Amaral
Relator

Protocolado sob nº
Em / /

Aprovado em única discussão 1ª turn
Por unanimidade
Sala das Sessões em 05/06/17
O Presidente 

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO:

Os membros da Comissão, por unanimidade, são favoráveis à presente Emenda como se encontra redigida.

Presidente: 

Vice-Presidente: 

Relator: 

Aprovado em 1ª discussão 2ª turn
Por unanimidade
Sala das Sessões em 19/06/17
O Presidente 



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICAEM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ___ / ___ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___ / ___ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ___ / ___ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: José Carlos Amaral

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM ___ / ___ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___ / ___ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ___ / ___ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE

1º turno 10º Reunião Ordinária EM 05 / 06 /2017 _____

2º turno 11º Reunião Ordinária EM 19 / 06 /2017 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2017
PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO



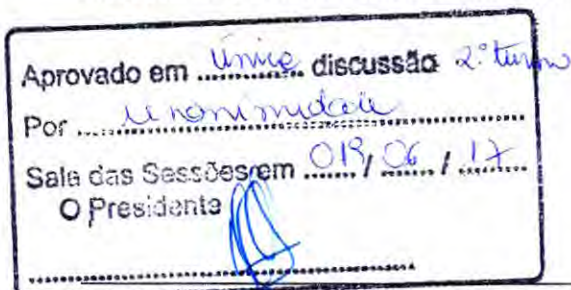
Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo da **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2017**, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, com a emenda modificativa nº 01/2017.**

Câmara Municipal, em 05 de junho de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos _____

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral _____






CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2017
PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO


Aprovado em <u>única</u> discussão <u>1º Tur</u>
Por <u>Unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>05/06/17</u>
O Presidente 

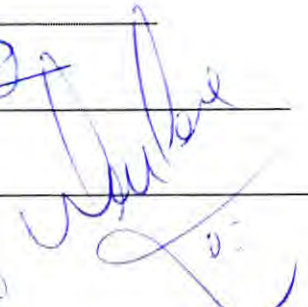
COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo da **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2017**, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto com com a emenda modificativa nº 01/2017.**

Câmara Municipal, em 05 de junho de 2017.

Presidente: Renato José dos Reis 

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas 

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche) 

Aprovado em <u>única</u> discussão <u>2ª Tur</u>
Por <u>Unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>18/06/17</u>
O Presidente 